



# Capitólio

PREFEITURA

RECEBEMOS CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

11 07 2023

10h30

Ilustre Senhor

Gabriel Sansoni da Matta

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO/MG”**.

O referido projeto consiste em possibilitar a majoração da subvenção concedida a Santa Casa de Caridade de Capitólio a fim de possibilitar a continuidade dos serviços prestados pela instituição, tendo em vista que o convênio atual tem vigência até 30 de setembro de 2023, e todo o valor previsto no orçamento para ser passado a instituição está contemplado no convênio atual.

Sendo, nesse caso, necessária a suplementação do repasse para auxílio no custeio dos serviços a serem prestados no período de 01 outubro a 31 de dezembro de 2023.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 07 de julho de 2023.

  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49 DE 07 DE JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO/MG.”**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida a Santa Casa de Misericórdia de Capitólio/MG, na seguinte dotação orçamentaria:

**DOTAÇÃO**

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.302.0004.2020 – Concessão de Subvenção Social a Santa Casa Car. de Capitólio

02.05.10.302.0004.2020.335043 – Subvenções Sociais

R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)





**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) em conformidade com o [inciso "III" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#), anulação das seguintes dotações:

### **ANULAÇÃO**

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.122 – Administração Geral

02.05.10.122.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.122.0004.2005 – Manutenção Atividades do Setor administrativo

02.05.10.122.0004.2005.319011 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal civil

R\$100.000,00 (cem mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.122 – Administração Geral

02.05.10.122.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.122.0004.2005 – Manutenção Atividades do Setor administrativo

05.05.10.122.0004.2005.339030 – Material de Consumo

R\$190.000,00 (Cento e noventa reais)





02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.1003 – Construção UBS – Unidade Básica de Saúde

02.05.10.301.0004.1003.449051 – Obras e Instalações

R\$140.000,00 (Cento e quarenta reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2195 – Manut. Ativ. Atenção Básica Saúde e Odontológico

05.05.10.301.0004.2195.339030 – Material de Consumo

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas





02.05.10.301.0004.2195 – Manut. Ativ. Atenção Básica Saúde e Odontológico

05.05.10.301.0004.2195.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.05.10.303.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.303.0004.2022 – Manut. Atividades Farmácia Municipal Rec. Próprio

02.05.10.303.0004.2022.339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.05.10.305.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.305.0004.1033 – Construção de Centro de Apoio Temporário ao Animal



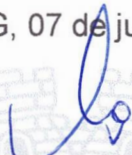
**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

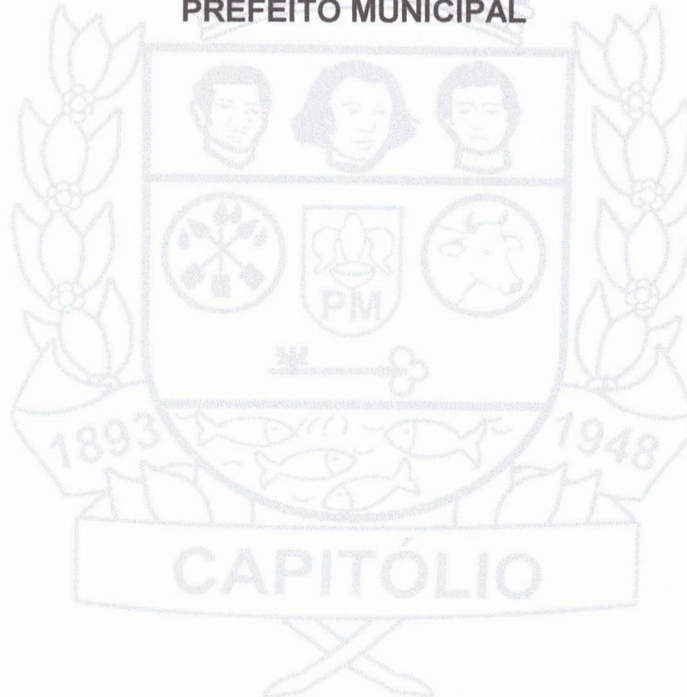
02.05.10.305.0004.1033.449051 – Obras e Instalações

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio/MG, 07 de julho de 2023.

  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida a Santa Casa de Caridade de Capitólio**

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.302.0004.2020 – Concessão de Subvenção Social a Santa Casa Car. de Capitólio

02.05.10.302.0004.2020.335043 – Subvenções Sociais

R\$990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)

**FONTE: ANULAÇÃO**

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.122 – Administração Geral

02.05.10.122.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.122.0004.2005 – Manutenção Atividades do Setor administrativo

02.05.10.122.0004.2005.319011 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal civil

R\$100.000,00 (cem mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.122 – Administração Geral

02.05.10.122.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.122.0004.2005 – Manutenção Atividades do Setor administrativo

05.05.10.122.0004.2005.339030 – Material de Consumo

R\$190.000,00 (Cento e noventa reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.1003 – Construção UBS – Unidade Básica de Saúde

02.05.10.301.0004.1003.449051 – Obras e Instalações

R\$140.000,00 (Cento e quarenta reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2195 – Manut. Ativ. Atenção Básica Saúde e Odontológico

05.05.10.301.0004.2195.339030 – Material de Consumo

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2195 – Manut. Ativ. Atenção Básica Saúde e Odontológico

05.05.10.301.0004.2195.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)



02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

02.05.10.303.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.303.0004.2022 – Manut. Atividades Farmácia Municipal Rec. Próprio

02.05.10.303.0004.2022.339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.05.10.305.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.305.0004.1033 – Construção de Centro de Apoio Temporário ao Animal

02.05.10.305.0004.1033.449051 – Obras e Instalações

R\$100.000,00 (Cem mil reais)